



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35274.000377/2016-07

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

PROCESSO Nº 35274.000377/2016-07

DL Nº 02/2016 – UASG 510.918

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a empresa Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - Eletrocar, referente ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, bem como recolhimento de taxa de iluminação pública para a Agência da Previdência Social de Carazinho, RS.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e a Empresa Centrais Elétricas de Carazinho S.A., já qualificados, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a gestão, bem como o foro do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão deste Contrato passa a ser exercida, a partir da data de sua assinatura, pela Superintendência Regional Sul, órgão do INSS inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/1162-89, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pela sua Superintendente Regional Substituta, Sra. Márcia Matté Fagundes, designada pela Portaria 2395, de 31 de Julho de 2018, publicada no D.O.U. nº 147, de 01 de Agosto de 2018, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.676.063, e CPF/MF nº 622.026.859-87.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Altera-se a Cláusula do Foro, fazendo-se constar como eleito o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Assim fica aditado o contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento para a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as parte o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

MÁRCIA MATTÉ FAGUNDES

CPF 622.026.859-87

INSS

MARLISE VIEIRA MELO DE ARAÚJO

CPF 684.584.520-49

INSS

KELLY DE ÁVILA ROSA

CPF 006.068.990-06

INSS

FERNANDO LUIZ VANIN

GERENTE COMERCIAL

CPF 324.935.680-87

ELETROCAR



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MATTE FAGUNDES, Superintendente Regional Sul (Substituto)**, em 28/12/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLISE VIEIRA MELO DE ARAUJO, Analista do Seguro Social**, em 28/12/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY DE AVILA ROSA, Técnico do Seguro Social**, em 29/12/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUIZ VANIN, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2543391** e o código CRC **2AEC3977**.